

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Administrativo nº: 919/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento Legal: (Lei Federal nº 14.133/21)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A secretaria municipal de saúde para garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de medicamentos para a reposição do estoque da farmácia para dispensação de medicamentos aos usuários da UBS Sebastiana Rosa de Jesus (Nuta).

2.2. Considerando que medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, a fim de atender as necessidades da Administração Pública irá adquirir tais medicamentos.

2.3. As necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços.

2.4. Como critério técnico para aquisição, foram utilizados dados de consumo histórico, o perfil epidemiológico e a oferta de serviços no Município.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananguera, ocorrendo todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos, conforme devidamente especificado da documentação de formalização da demanda.

3.2. O Plano Anual de Contratações do município ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva, com fins a:

3.3. Atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

3.4. Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos ofertados, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

3.5. Atendimento ao Princípio da Economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre os itens a serem adquiridos e os recursos financeiros, econômicos e administrativos a serem utilizados, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.2. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

4.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.4. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas, conforme prazos estabelecidos.

4.5. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, e ademais para as legislações e afins que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.6. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.7. Na presente contratação, haverá qualificação específica em virtude do objeto, na fase de habilitação a ser apresentada pelas empresas licitantes:

4.7.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº2.814/1998;

4.7.2. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977

4.7.3. Alvará Sanitário OU outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013 e Portaria Federal nº2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

4.7.4. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

5. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

5.1. A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

5.1.1 Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;

5.1.2 Previsão do número total de 211 beneficiários cadastrados na Farmácia Básica

5.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1.500	CPR	ANTARA 750 MG
2	2.000	CPR	ALPRAZOLAM 1 MG
3	2.000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG
4	3.500	CPR	ARIPIPRAZOL 10 MG
5	5.000	CPR	BUPROPIONA 150 MG
6	1.800	CPR	BUP XL 300 MG
7	5.000	CPR	CITALOPRAM 20 MG

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
8	4.000	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG
9	4.000	CPR	DESVENLAFAXINA 50 MG
10	4.000	CPR	DESVENLAFAXINA 100 MG
11	6000	CPR	DEPAKENE 500 MG
12	4.000	CPR	DEPAKOTE 500 MG
13	15000	CPR	DULOXETINA 30 MG
14	15.000	CPR	DULOXETINA 60 MG
15	6.000	CPR	ESCITALORPAM 10 MG
16	5.000	CPR	ESCITALORPAM 20 MG
17	3.000	CPR	LATUDA 40 MG
18	3.000	CPR	MIRTAZAPINA 30 MG
19	2.500	CPR	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
20	9.000	CPR	PREGABALINA 75 MG
21	12.000	CPR	PREGABALINA 150 MG
22	3.000	CPR	SERTRALINA 25 MG
23	5.000	CPR	SERTRALINA 50 MG
24	5.000	CPR	SERTRALINA 100 MG
25	12000	CPR	TOPIRAMATO 50 MG
26	12000	CPR	TOPIRAMATO 100 MG
27	10.000	CPR	TRAZADONA 50 MG
28	1000	CPR	TRAZADONA 100 MG
29	10000	CPR	TRAZADONA 150 MG
30	4.000	CPR	VENLAFAXINA 37,5 MG
31	6.000	CPR	VENLAFAXINA 75 MG
32	8000	CPR	VENLAFAXINA 150 MG
33	4.000	CPR	ZOLPIDEN 10 MG
34	3.000	CPR	ZOLPIDEN 12,5 MG (STILNOX)
35	4.000	CPR	REVOC 50 MG
36	2.500	CPR	RISPERIDONA 2 MG
37	8.000	CPR	GABAPENTINA 300 MG
38	5.000	CPR	QUETIAPINA 25 MG
39	5.000	CPR	QUETIAPINA 100 MG
40	5.000	CPR	QUETIAPINA 300 MG
41	2.000	CPR	CELECOXIBE
42	1500	CPR	PRAMIPEXOL 0,375 MG
43	1.500	CPR	PRAMIPEXOL 0,750 MG
44	9.000	CPR	BISOPROLOL 2,5 MG
45	9000	CPR	BISOPROLOL 5 MG

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
46	3.000	CPR	BRASART 320 MG
47	4.000	CPR	BRASART HCT 160/12,5 MG
48	8.000	CPR	BRASART HCT 320-25 MG
49	4.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG
50	4.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG
51	2.500	CPR	DEXILANT 30 MG
52	2.500	CPR	DEXILANT 60 MG
53	14.000	CPR	DOMPERIDONA 10 MG
54	5000	CPR	ESOMEPRAZOL 20 MG
55	10000	CPR	ESOMEPRAZOL 40 MG
56	3000	CPR	FLAVONID 450/50 MG
57	12.000	CPR	DUTAN
58	20.000	CPR	FORXIGA 10 MG
59	150	UNID.	HYABACK COLIRIO
60	8.000	CPR	NATRILIX 2,5
61	20	UNID.	GLUTAMINA 300 MG
62	8.000	CPR	NAPRIX 10 MG
63	8.000	CPR	OLMESARTANA 40 MG
64	5.000	CPR	OLMESARTANA + HCTZ 40/12,5
65	5000	CPR	OLMESARTANA+ HCTZ 40/25
66	150	FR	OPTIVE COLIRIO 15 ML
67	150	FR	PATANOLS COLIRIO
68	9.000	CPR	PROLOPA BD 100/25
69	3000	CPR	RETEMIC 5 MG
70	8000	CPR	ROSUVASTATINA 10 MG
71	20.000	CPR	ROSUVASTATINA 20 MG
72	12.000	CPR	ROSUVASTATINA 40 MG
73	2.000	CPR	SUSTRATE
74	20.000	CPR	VALSARTANA 320 MG
75	4.000	CPR	VERTIZINE
76	12.000	CPR	VITAMINA D 7000 UI
77	8.000	CPR	XARELTO 10 MG
78	8000	CPR	XARELTO 20 MG
79	7000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG
80	100	FR	BUSONID 50 MCG
81	5.000	CPR	RITALINA 10 MG
82	80	FR	ALENIA 12/ 400 MCG 60 CPS + INALADOR
83	1.000	SERINGA	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4 ML SOL. INJETÁVEL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
84	1.000	AMPOLA	FERROPURUM 100/ 5 MG ML
85	1.500	FR	INSULINA LANTUS (GLARGINA) 1 CARP 3 ML
86	2000	CPR	TEGRETOL CR 400 MG
87	2.000	CPR	CLOBAZAM 20 MG
88	15	FR	COLIRIO ANESTESICO
89	1.000	CPR	BETAISTINA 24 MG
90	1.000	CPR	BETAISTINA 16 MG
91	2.000	CPR	CLOPIDOGRAL 75 MG

6. LEVAMENTAMENTO DE MERCADO

6.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo porquanto vedada a terceirização.

6.2. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

6.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

6.5. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

6.6. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.7. Logo, a aquisição dos medicamentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, por se qualificarem como bens ou serviços do tipo COMUM.

6.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 23 da Lei 14.1333/2021:

Art. 23º. *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o abastecimento dos estoques de medicamentos da farmácia da UBS, para fins de atendimento às necessidades institucionais, sendo fornecidos a 211 beneficiários cadastrados farmácia básica e usuários das unidades de saúde.

8.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

11.2. garantir que a população tenha acesso aos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção primária, e aos serviços especializados, Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques desta municipalidade. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

13.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

13.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da secretaria de saúde desta municipalidade. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos ora licitados.

15. ANEXOS

15.1. Não há anexos

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Susana Tereza Franco, Secretária Municipal de Saúde.

ANHANGUERA, 17 DE JUNHO DE 2024.